

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2026.

**Esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2026:**

Em resposta aos questionamentos realizados por fornecedor interessado em participar do Pregão 052/2026. Em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar os seguintes **ESCLARECIMENTOS** ao Edital:

**Pergunta 01:** Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico em referência, estabelece que o certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, mas não especifica o prazo máximo de prorrogação contratual permitido para a execução do objeto, solicitamos esclarecimento para que conste de forma expressa no instrumento convocatório, conforme o disposto no art. 107 e seguintes da referida Lei, indicando por até qual período poderá ocorrer a prorrogação, a fim de assegurar plena transparência e previsibilidade contratual;

**Resposta:** Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até 5 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação. Ainda, eventual prorrogação estará condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e ao desempenho satisfatório da contratada, independentemente de previsão expressa detalhada no edital, uma vez que a norma legal é de aplicação obrigatória.

**Pergunta 02:** O sistema de alarme deverá possuir internet para acesso remoto. Entendemos que o link de internet será fornecido pelo contratante, está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** O entendimento não está correto. O edital não prevê o fornecimento de link de internet pelo contratante. Assim, cabe à contratada disponibilizar todos os meios necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo conectividade, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

**Pergunta 03:** O edital cita duas datas diferentes para instalação, qual está correta?

Tem 02 datas 05 dias úteis e 30 dias corridos:

16.1. A instalação dos equipamentos será de forma integral, devendo ser iniciada em no máximo 5 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento/Execução;

16.1.1. As operações deverão iniciar em no máximo 30 dias corridos após a emissão da Autorização de fornecimento/Execução, estendendo-se de forma contínua por todo o prazo contratual.

**Resposta:** Não há contradição entre os prazos. Eles tratam de etapas distintas da execução contratual:

- O prazo de até 5 (cinco) dias úteis refere-se ao início da instalação dos equipamentos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento/Execução;
- O prazo de até 30 (trinta) dias corridos refere-se ao início da operação plena do sistema, ou seja, com a instalação concluída e o serviço em funcionamento.

Portanto, a contratada deverá iniciar a instalação em até 5 dias úteis e garantir que o sistema esteja integralmente operacional em até 30 dias corridos.

**Madeline D. Tesser Espanhol**  
Pregoeira – Portaria nº 277/2025  
Samae Jaraguá do Sul